

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 299/2022

"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS."

A Prefeita Municipal de Santa Tereza, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para credenciamento, a partir de **04 de julho de 2022**, para prestação de serviços de topografia no Município Santa Tereza – RS.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de interessados para prestação de serviços de topografia no Município de Santa Tereza – RS, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste Chamamento Público.

## 2 - SERVIÇOS

**2.1** Os serviços, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição e Especificação	VALOR/HORA
1	<ul> <li>Levantamento planimétrico e planialtimétrico de áreas de terra do município;</li> <li>Levantamento cadastral de ruas e lotes;</li> <li>Elaboração de mapas necessários para o trabalho com o objetivo de proceder ao recadastramento imobiliário urbano;</li> <li>Estudos de desmenbramento e loteamentos por parte do município;</li> <li>Conferencia, alinhamento e alargamento de ruas e/ou estradas;</li> <li>Locação de loteamentos e desmembramentos arroios, posteamento, prédios, casas, ruas, avenidas, entre outros;</li> <li>Elaboração de mapas e memoriais descritivos;</li> <li>Entrega de projetos geométricos com perfil longitudinal e seções com cálculo de volume de terraplenagem.</li> </ul>	R\$ 165,00

- 2.2 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.
- **2.3** As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.
- **2.4** Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados no município da contratada. O profissional indicado receberá conforme o número de horas previamente acordadas e efetivamente trabalhadas.
- **2.5** No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **3.1** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Santa Tereza, deverão entregar os documentos indicados no item 4 (quatro) desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
- **3.2** Poderão participar do presente chamamento as empresas que comprovem atuação no objeto do presente credenciamento, além dos demais requisitos exigidos.
- **3.3** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste CREDENCIAMENTO qualquer prestador de serviço nas áreas estipuladas no edital, que apresentem perfil compatível com a natureza do objeto que pretendem atuar e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **3.4** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- **3.5** A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **4.1** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- **a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 2.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.
- f) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- i) Indicação do responsável técnico que pretará o serviços ao município, comprovando sem vínculo cm a empresa, bem como sua graduaçã na área do objeto do presente edital.
- j) Ao menos um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove que a empresa tenha executado, para órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores aos descritos no objeto.
- **k)** Comprovante de inscrição, junto ao Conselho competente, do profissional indicado para a prestação do servico.
- I) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO II** do presente Edital;
- m) Declaração de atendimento a todas as exigências do Edital, modelo ANEXO IV.
- **n)** Preenchimento das informações do **ANEXO V**.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

**4.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Santa Tereza, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** Os serviços serão distribuidos entre os credenciados, conforme a necessidade do Município, através de prévio agendamento, exeto nos casos de emergência que serão prontamente comunicados ás empresas quando da autorização para execução dos serviços.
- **5.2** Os serviços devem ser prestados, com pessoal e material próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- **5.3** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- **5.4** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- 5.5 O credenciado deve arcar com os custos de manutenção, reposição de peças, de seus equipamentos.
- **5.6** O credenciado deve arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seu empregado, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- **5.7** O credenciado deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da prestação do serviço, contando a partir da data de recebimento do serviços, mediante NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor.
- **6.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado, enquanto houver pendência na execução do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.3** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à credenciada, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **6.4** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da credenciada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital.
- **6.5** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a credenciada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **6.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## 7. FORMALIZAÇÃO

**7.1** - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO 26.782.0046.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (0535)333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0001 – RECURSO LIVRE

## 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolo e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min até às 11h00min e das 13h30min até às 17h00min, até o dia 09.02.2022.
- **9.2** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Secretária Municipal da Administração e protocolizado durante o horário de expediente, das 07h30 às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

## **10 - DAS SANÇÕES**

- **10.1** À credenciada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e na seguinte situação, dentre outras:
- **10.2** Pela recusa e/ou atraso injustificado de assinatura do termo de adesão, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- **10.3** Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa de 10% (dez por cento), por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- **10.4** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa de 10% (dez por cento) por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser imputada à credenciada, a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **10.5** Pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- **10.6** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do serviço, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do serviço poderá ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- 10.7 Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10% (dez por cento), e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.8** - Será facultado à credenciada, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

## 11. INFORMAÇÕES

**11.1** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 11h00h e das 13h30min até às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal da Administração, na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, ou pelo e-mail: <a href="mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br">atendimento@santatereza.rs.gov.br</a>. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <a href="mailto:www.santareza.rs.gov.br">www.santareza.rs.gov.br</a>.

**11.2** São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7°, XXXIII;

ANEXO III - MINUTA DO TERM DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS D EDITAL;

ANEXO V – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

Santa Tereza, 24 de junho de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

### Aprovado:

Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.42



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 299/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022

## TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

## 1. OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, conforme descrições a seguir.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme prevê a Lei 8.666/93.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR:

Item	Descrição e Especificação	VALOR/HORA
1	<ul> <li>Levantamento planimétrico e planialtimétrico de áreas de terra do município;</li> <li>Levantamento cadastral de ruas e lotes;</li> <li>Elaboração de mapas necessários para o trabalho com o objetivo de proceder ao recadastramento imobiliário urbano;</li> <li>Estudos de desmenbramento e loteamentos por parte do município;</li> <li>Conferencia, alinhamento e alargamento de ruas e/ou estradas;</li> <li>Locação de loteamentos e desmembramentos arroios, posteamento, prédios, casas, ruas, avenidas, entre outros;</li> <li>Elaboração de mapas e memoriais descritivos;</li> <li>Entrega de projetos geométricos com perfil longitudinal e seções com cálculo de volume de terraplenagem.</li> </ul>	R\$ 165,00

- **3.1** Qualquer dos serviços relacionados nos itens 01 e 02 somente serão executados mediante solicitação do Município, devendo a CONTRATADA atender estes no prazo combinado;
- 3.2 Esta prestação de serviços deverá ser realizada por no mínimo dois profissionais;
- **3.3** Funcionário e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município;
- **3.4** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** Os serviços a serem executados serão somente os necessários, sendo que o Município reserva-se o direito de solicitá-los ou não de acordo com o interesse público, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização caso não seja necessário realiza-los no tempo de vigência da contratação;
- **4.2** O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado nesse instrumento, bem como exigir nova execução a expensas da CONTRATADA;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **4.3** Compete a CONTRATADA adotar as medidas pertinentes com vistas ao atendimento do disposto na Lei nº 5.194/66, inclusive a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) competente e às determinações da legislação ambiental pertinente;
- **4.4** A locomoção dos profissionais até o local de trabalho, bem como seu retorno, será de responsabilidade da CONTRATADA, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto do contrato;
- **4.5** Para fins de pagamento serão computadas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- **4.6** Faz parte integrante do objeto, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguros contra terceiros, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços; 4.6.1. ARTs ou RRTs vinculadas aos projetos devidamente quitadas.

Santa Tereza, 24 de junho de 2022.

GISELE CAUMO PREFEITA MUNICIPAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 299/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

	Local, de	de 2022.
Representante legal da	empresa	



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 299/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022

## ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: MUNI	<b>CÍPIO DE SANTA TEREZA</b> , pessoa juri	dica de direito público inter	no, inscrita no CNPJ
sob o n° 91.987.719/00	01-13, com sede administrativa à Av	enida Itália, nº 474, Bairro (	Centro, na cidade de
Santa Tereza/RS, repre	sentada neste ato pela Prefeita Mun	icipal, Sra. GISELE CAUMO.	
CDEDENICIADO	the state of CNDI and a so	and all all and all and an experience	. O D - '

**CREDENCIADO:** ...... inscrita no CNPJ sob o nº.....estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ....., Cidade ......, CEP: ......, representada neste ato pelo .......

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** É objeto deste Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO de empresa(s) prestadora(s) dos serviços descritos a seguir:

Item	Descrição e Especificação	VALOR/HORA
1	<ul> <li>Levantamento planimétrico e planialtimétrico de áreas de terra do município;</li> <li>Levantamento cadastral de ruas e lotes;</li> <li>Elaboração de mapas necessários para o trabalho com o objetivo de proceder ao recadastramento imobiliário urbano;</li> <li>Estudos de desmenbramento e loteamentos por parte do município;</li> <li>Conferencia, alinhamento e alargamento de ruas e/ou estradas;</li> <li>Locação de loteamentos e desmembramentos arroios, posteamento, prédios, casas, ruas, avenidas, entre outros;</li> <li>Elaboração de mapas e memoriais descritivos;</li> <li>Entrega de projetos geométricos com perfil longitudinal e seções com cálculo de volume de terraplenagem.</li> </ul>	

- **1.2.** A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- **1.3.** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- **1.4.** A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- **1.5.** A credenciada deverá prestar serviços de acordo com as legislações vigentes para o objeto deste edital.
- **1.6**. Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Tabaí.
- **1.8.** As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, conforme legislação, bem como dos equipamentos de proteção individual EPI'S, não cabendo ao Município de Tabaí seu fornecimento.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

1.8.1. Os credenciados deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

### 2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o descrito no item 1.1.;
- 2.1.1. No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- **2.2.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
- **2.3.** A quitação não será aceita sob-reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- **2.4.** Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

#### 3. DOS PRAZOS:

- **3.1.** A CREDENCIADA após autorização, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias uteis para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados às empresas quando da autorização para execução dos serviços.
- **3.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- **3.3.** A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

## 4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- **4.1.** A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- **4.2.** Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.
- **4.3.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de gualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- **4.4.** Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, pelo Secretário Municipal ou quem este designar.

## 5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

#### **5.1.** Da CREDENCIADA:

- 5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a CREDENCIADA tenha concorrido;
- 5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- 5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a licitante vencedora:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.
- 5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo Termo de Credenciamento, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

### 6. DA RESCISÃO:

- **6.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.
- **6.2.** Verificada a infração do Termo de Credenciamento, o Contratante notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- **6.3.** A CREDENCIADA indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- **6.4.** Uma vez rescindido o presente Termo de Credenciamento, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.
- **6.5.** Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo de Credenciamento, sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Termo de Credenciamento multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

### 7. DA DOTAÇÃO:

**7.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO 26.782.0046.2023 – MANUTENÇÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (535) 333903900 – OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0001 – RECURSO LIVRE



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **8.1.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- **8.2.** O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.
- **8.3.** A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- **8.4.** Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CREDENCIADA, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.
- **8.5.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 05/2022, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.
- **8.6.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Santa Tereza, ... de ...... de 2022.

Representante do Município GISELE CAUMO PREFEITA MUNICIPAL http://www.santatereza.rs.gov.br

# PROCESSO ADMINISTRATIVO №299/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante), cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e atende a to	
de Chamanent Publico – Credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa T	_
<i></i>	de de 2022.
Representante Legal da empresa	



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 299/2022 **CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022**

### **ANEXO V**

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

## AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS.

Empresa: Endereço:\_

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPGRAFIA divuÍgado pelo Município de SANTA TEREZA, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. 005/2022.

CI	EP:	Cidade:Estado:	
CI	NPJ:		
E-	mail:		
Ba	anco:	Agência:	
C/	c		
DI	SPON	IBILIDADE.	
Α	empres	sa se compromete a disponibiliza os serviços para o atendimento dentro das especifica	ções a seguir:
	Item	Descrição e Especificação	VALOR/HORA
	1	<ul> <li>Levantamento planimétrico e planialtimétrico de áreas de terra do município;</li> <li>Levantamento cadastral de ruas e lotes;</li> <li>Elaboração de mapas necessários para o trabalho com o objetivo de proceder ao recadastramento imobiliário urbano;</li> <li>Estudos de desmenbramento e loteamentos por parte do município;</li> <li>Conferencia, alinhamento e alargamento de ruas e/ou estradas;</li> <li>Locação de loteamentos e desmembramentos arroios, posteamento, prédios, casas, ruas, avenidas, entre outros;</li> <li>Elaboração de mapas e memoriais descritivos;</li> <li>Entrega de projetos geométricos com perfil longitudinal e seções com cálculo de volume de terraplenagem.</li> </ul>	R\$
	-	ável Técnico:	
		nº:R.G.nº. :CPF/MF nº	
SA	ANTA I	ΓEREZA (RS), emdede 2022.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br